

2ª RETIFICAÇÃO- TERMO DE REFERÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 07/2025	
Número do Processo 00016320/2026	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 1.615.959,60	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade - Pregão <input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico <input type="checkbox"/> Presencial	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input type="checkbox"/> Global <input checked="" type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote
LEGISLAÇÃO APLICADA		
<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; • Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências; • Decreto Municipal nº. 21 de 15 de Abril de 2024, altera o Decreto Municipal nº 81/2023; 		
JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP LC 123/06		
<p>Em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014.</p> <p>Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.</p>		

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2025

1. DA SECRETARIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA C.I DE ORIGEM: Nº 301/2025 Proteção Social Básica-PSB/VG

3. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS, incluindo itens de higiene e limpeza, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Várzea Grande/MT na oferta de Benefícios Eventuais, em atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

A empresa vencedora deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande-MT, seguindo as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no cumprimento de sua função de garantir a proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade, vem por meio deste justificar a necessidade de aquisição de cestas básicas para distribuição à população em situação de insegurança alimentar e nutricional. O fornecimento de gêneros alimentícios por meio de cestas básicas tem como objetivo mitigar os efeitos da pobreza e da insegurança alimentar, que afetam diretamente a qualidade de vida das famílias assistidas pelos programas e serviços socioassistenciais ofertados por esta Secretaria. Tais ações estão amparadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que preveem a oferta de benefícios eventuais e provisões materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade temporária ou permanente.

A demanda por cestas básicas, vem crescendo nos últimos meses, impulsionada por fatores como desemprego, subemprego, aumento do custo de vida e outras situações de risco social. O registro de atendimento realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) demonstra um aumento significativo nas solicitações de benefícios eventuais, e dentre eles em sua grande maioria a solicitação de cesta básica, especialmente por famílias com crianças, idosos e pessoas com deficiência

Neste sentido, vale salientar que com a Promulgação da Lei Orgânica da Assistência (LOAS), em dezembro de 1993, o primeiro artigo da LOAS, cita que a “assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas” (LOAS, 1993). A partir da Constituição Federal de 1988, demarca a mudança de paradigma em relação ao padrão histórico predominante até então. As conquistas vêm se consolidando nas normativas e leis que regem a Assistência Social. A partir de 2004, com a instituição da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, em 2005, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, esta área passa a ser organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social.

Assim, conforme a NOB/SUAS/2012, são funções da política de assistência social: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos, organizando-se sob a forma de um

sistema público não contributivo, descentralizado e participativo denominado SUAS. No Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a proteção social está dividida em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Na Proteção Social Básica do município de Várzea Grande possui:

- a) 04 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) 01 Unidade para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente (Caderno 2);
- c) 01 Unidade para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo para idoso (CCI Vovô Zeid);

Na Proteção Social Básica no município de Várzea Grande, são atendidas anualmente cerca de 25 mil famílias e/ou indivíduos, por meio de uma rede articulada de serviços, programas e benefícios que visam prevenir situações de vulnerabilidade e fortalecer vínculos familiares e comunitários. A cidade conta com Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) distribuídos estrategicamente nos territórios, responsáveis pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que inclui acompanhamento sistemático, orientações socioassistenciais e ações de fortalecimento de vínculos, onde, são ofertados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, bem como atendimentos voltados à inclusão produtiva, encaminhamentos para benefícios socioassistenciais, atualização cadastral e orientação às famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais.

A Proteção Social Básica do município de Várzea Grande também desenvolve ações comunitárias, campanhas socioeducativas, oficinas e atividades coletivas que buscam promover autonomia, participação social e melhoria da qualidade de vida, consolidando-se como a porta de entrada da Assistência Social e garantindo o acesso à proteção social de forma contínua e humanizada. Assim, a Proteção Social Especial é destinada para atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

Os serviços da Proteção Social Especial dividem-se em média e alta complexidade com os seguintes equipamentos:

- a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP (Alta complexidade);
- c) Unidade de Acolhimento para criança e adolescente (meninos);
- d) Unidade de Acolhimento para criança e adolescente (meninas);
- e) Unidade de Acolhimento para mulheres vítima de violência;
- f) Unidade Acolhimento para população em situação de rua;

Na Proteção Social Especial do SUAS em Várzea Grande, são atendidas anualmente aproximadamente 4.060 famílias e/ou indivíduos, por meio de uma rede de serviços destinada a responder a situações de violação de direitos, ruptura de vínculos e outras formas de risco social que exigem intervenções mais especializadas.

O município conta com Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), responsáveis pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), atendimento às situações de violência doméstica, abuso e exploração sexual, negligência, conflitos familiares, pessoas em situação de rua e demais demandas de alta complexidade. A rede também abrange serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), além de parcerias com unidades de acolhimento institucional para crianças, adolescentes, mulheres e idosos em situação de risco, garantindo proteção integral e atendimento humanizado.

Dessa forma, evidencia-se que o município dispõe de diversos equipamentos e serviços articulados para assegurar a proteção social em diferentes níveis de complexidade, reafirmando o princípio de que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser ofertada com qualidade, continuidade e respeito à dignidade humana. A realidade socioeconômica do Município de Várzea Grande, evidencia a existência de um contingente significativo de famílias em

situação de pobreza e extrema pobreza, muitas das quais se encontram cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) e são atendidas pelos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) distribuídos nos diversos bairros da cidade. Além disso, fatores como o desemprego, a informalidade e o aumento do custo de vida têm agravado a situação de insegurança alimentar e nutricional, especialmente entre famílias com crianças, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de risco social.

Em Várzea Grande, até fevereiro de 2025, o Cadastro Único registrava 77.652 famílias inscritas, das quais 323132 foram identificadas em situação de pobreza ou extrema pobreza, o que evidencia a expressiva demanda por políticas de proteção social no município. Esses dados reforçam a importância do acompanhamento contínuo das famílias, da atualização cadastral e da articulação entre os serviços da Assistência Social, especialmente no que se refere ao acesso a programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais e ações de inclusão produtiva. O volume de famílias em vulnerabilidade demonstra a necessidade de fortalecimento das estratégias intersetoriais, garantindo que o Cadastro Único continue sendo utilizado como instrumento fundamental para planejamento, monitoramento e focalização das políticas públicas voltadas à superação da pobreza e promoção da cidadania. Conforme gráficos em anexo.

A Política de Assistência Social destina-se principalmente a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pobreza, acesso precário a serviços públicos, com dificuldade no relacionamento familiar e comunitário. Diante de tais situações, a aquisição de cestas básicas se mostra imprescindível para atender, de forma emergencial e imediata, as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, contribuindo para o enfrentamento da pobreza e para a promoção do direito humano à alimentação adequada.

Cabe salientar que a entrega de cesta básicas, como benefício eventual de auxílio alimentação, configura-se como medida emergencial e temporária para garantir a proteção social básica, assegurando as famílias condições mínimas de sobrevivência e dignidade. Tal medida também contribui para a prevenção de agravamento de situações de vulnerabilidade e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para essas famílias é necessário que seja assegurado a segurança alimentar e nutricional, com produtos de qualidade, para que os usuários (a) possam consumir alimentos saudáveis, combatendo

todas as formas de subnutrição. Sabemos que a falta de alimento em quantidade e qualidade necessária, também chamada de insegurança alimentar, traz impactos para a saúde, podendo causar diversos problemas graves como, prejuízo no desenvolvimento físico e mental, especialmente na população mais pobre, tornando a gama dessa população ainda mais vulnerável. Destacamos os principais impactos na falta da alimentação:

1. Desnutrição

- a) Crônica: afeta o crescimento, principalmente em crianças (baixa estatura para a idade).
- b) Aguda: perda rápida de peso e massa muscular (emagrecimento severo).
- c) Oculta: falta de micronutrientes (como ferro, zinco, vitamina A).

2. Problemas de saúde

- a) Doenças mais frequentes: devido à baixa imunidade (resfriados, infecções, diarreia, etc.)
- b) Anemia: causada pela falta de ferro.
- c) Déficits de desenvolvimento: físicos e cognitivos, especialmente em crianças.
- d) Aumento de doenças crônicas: como obesidade, hipertensão e diabetes, devido ao consumo de alimentos ultraprocessados e baratos (calorias vazias).

3. Prejuízos na educação

- a) Dificuldade de concentração e aprendizado.
- b) Maior evasão escolar.
- c) Menor rendimento escolar.

4. Problemas sociais e psicológicos

- a) Depressão, ansiedade e estresse.
- b) Violência doméstica ou urbana, impulsionada pela escassez de recursos.
- c) Maior dependência de políticas públicas e assistência social.

5. Impactos econômicos

- a) Redução da produtividade no trabalho.
- b) Dificuldade para quebrar o ciclo da pobreza.

Conforme o artigo 22 da LOAS – Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórios que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Do financiamento da assistência social:

Art. 30 – O Cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS, se efetivam por meio de transferência automática entre fundos de assistência social e mediante alocação de recursos nas 3 (três) esferas de governo.

Portanto, os benefícios eventuais estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, na lei do SUAS e na Lei do SUAS Municipal LEI Nº 5.386/2025 e é ofertado pelo município. Deste modo, a concessão das cestas básicas será realizada mediante critérios técnicos e socioassistenciais estabelecidos pela equipe desta Secretaria, priorizando os casos mais urgentes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Neste Contexto procuramos relatar todos os equipamentos sociais, bem como os serviços disponibilizados neste município, para atendimento à toda a família e indivíduos que dá Assistência Social necessitar, mas também justificar a aquisição de cestas básicas com produtos de qualidade para atendimento das referidas famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e fragilizados socialmente.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

6.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

<u>ITEM</u>	<u>CÓDIGO TCE</u>	<u>COTA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.FORN.</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
1	0006413	<u>COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUIDA POR MINIMO: 01 PCT DE AÇÚCAR 2 KG, 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG, 02 PCT DE FEIJÃO TIPO (1) 01 KG, 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG, 02 PCT DE MACARRÃO SPAGETTI 500G, 02 LATAS DE SARDINHA 125G, 01 PCT DE CHÁ MATE 250G, 01 PCT DE FUBÁ 500G, 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG, 01 PCT DE CAFÉ 250G, 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900ML, 01 MOLHO DE TOMATE 300 A	UND	6.030	200,99	1.211.969,70

			<p>340G, 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG. 01 PCT DE SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES, 01 PCT DE SABÃO EM PÓ 1 KG, 01 CREME DENTAL DE 90G, 01 SABONETE DE 90G.</p>				
2	0006413	<p>IDEM AO ITEM 01 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%</p>	<p>CESTA BASICA ALIMENTICIA ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONSTITUIDA POR MINIMO:</p> <p>01 PCT DE AÇÚCAR 2 KG, 01 PCT DE ARROZ TIPO (1) 5 KG, 02 PCT DE FEIJÃO TIPO (1) 01 KG, 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG, 02 PCT DE MACARRÃO SPAGETTI 500G, 02 LATAS DE SARDINHA 125G, 01 PCT DE CHÁ MATE 250G, 01 PCT DE FUBÁ 500G, 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG, 01 PCT DE CAFÉ 250G,</p>	UND	2.010	200,99	403.989,90

		<p>01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900ML, 01 MOLHO DE TOMATE 300 A 340G, 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G, 01 FARINHA DE MANDIOCA 01KG. 01 PCT DE SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES, 01 PCT DE SABÃO EM PÓ 800G A 1 KG, 01 CREME DENTAL DE 90G, 01 SABONETE DE 90G.</p>			
--	--	--	--	--	--

6.2. Detalhamento da especificação

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01 PACOTE DE AÇUCAR - 2KG	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM MINIMO DE 2 KG.
01 PACOTE DE ARROZ TIPO 01 – 5KG	ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 5 KG.

02 PACOTES DE FEIJÃO TIPO 01 – 01 KG	FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 1 KG.
01 PACOTE DE SAL IODADO – 01 KG	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM NO MINIMO 1KG.
02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGETTI – 500G	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 500 G.
02 LATAS DE SARDINHA-250G	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM LATA DE 125G.
01 PACOTE CHÁ MATE - 250G	CHA - MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 250 G. APROPRIADA PARA ENTREGA
01 PACOTE DE FUBA – 500G	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE

	INSPEÇÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM MINIMO 500G
01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO – 01 KG	FARINHA DE TRIGO - TRADICIONAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 01 KG.
01 PACOTE DE CAFÉ – 250 G	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 250 G.
01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA – 900 ML	ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML.
01 MOLHO DE TOMATE MINIMO 300 A 340G	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO 300 A 340G.
01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400G	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA APROX. 26%, INTEGRAL, EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,

	PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 400G.
01 FARINHA DE MANDIOCA – 01KG	FARINHA DE MANDIOCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MINIMO DE 1 KG.
01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, ÁGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA.
01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ MINIMO 800G A 01 KG	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCIA, CARGA E ÁGUA, CONTEM ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO, EM EMBALAGEM MINIMO 800G A 1KG.
01 CREME DENTAL – 90 G	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.
01 SABONETE 90G	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante vencedor deverá apresentar detalhadamente na proposta final as marcas de cada um dos itens que compõe a cesta básica, para que a equipe técnica possa analisar as

características da marca ofertada com as especificações constantes no item 6.2 deste termo de referência.

8. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.01 Solução Escolhida:

A solução técnica mais vantajosa e eficiente é a Aquisição de Cestas Básicas Alimentícias Montadas, por meio do Sistema de Registro de Preços (ARP).

Esta solução permite o atendimento ininterrupto da demanda anual estimada em 8.040 unidades, com as seguintes vantagens:

- 1) Flexibilidade: Permite aquisições graduais e pontuais, adequando o fornecimento ao fluxo real de atendimentos do Benefício Eventual e às requisições judiciais.
- 2) Eficácia: Assegura a prontidão e a agilidade logística na entrega das cestas já montadas nas unidades de destino (CRAS, CREAS e Almoxarifado Central).

8.02 Requisitos Obrigatórios da Contratação

Os requisitos abaixo são mandatórios e devem ser detalhados no Termo de Referência para garantir a qualidade, a segurança alimentar e a entrega do benefício:

8.03 Requisitos do Produto (Cesta Básica)

- a) Composição Nutricional e Quantidade: A cesta deve seguir rigorosamente o detalhamento dos itens e pesos especificados no anexo de Termo de Referência, garantindo a variedade e a quantidade mínima necessária para o suprimento básico da família.
- b) Qualidade e Validade:
 - 1) Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os rótulos e as informações nutricionais devem estar em Língua Portuguesa.

- 2) O prazo de validade na data de entrega no almoxarifado não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade do produto, sendo no mínimo 06 (seis) meses para itens não perecíveis.
- 3) Havendo dúvida, suspeita ou discordância por parte do Fiscal do Contrato quanto à classificação dos produtos Arroz (Tipo 1) e Feijão (Tipo 1), o fornecedor deverá, a seu exclusivo custo, providenciar Laudo de Classificação emitido por laboratório credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou órgão competente, a fim de comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
- 4) Caso o laudo comprove a não conformidade ou a classificação inferior à Tipo 1, o lote será rejeitado e a contratada será responsável por sua substituição imediata, além de sujeitar-se às penalidades cabíveis. Os custos de todos os testes de contraprova permanecerão sob responsabilidade da Contratada

c) Embalagem e Identificação:

- 1) A cesta deve ser entregue em embalagem resistente (sacos plásticos) que garanta a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.
- 2) A embalagem deve conter identificação clara e legível indicando o lote, data de fabricação/montagem e data de validade.
- 3) A embalagem da cesta deverá possuir a logomarca oficial (Brasão/Símbolo Oficial) do Município, com identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em observação aos princípios:
 - a) da publicidade: Garante a transparência, identificando a origem e a fonte dos recursos públicos utilizados na aquisição
 - b) prestação de contas: Facilita a fiscalização e a auditoria da distribuição dos bens, comprovando que o material entregue é o objeto da contratação.
 - c) identidade visual: Evita que os bens sejam confundidos com doações de terceiros ou desvie a finalidade do benefício
- 4) O layout, o tamanho e as cores da logomarca serão fornecidos pela Fiscalização do Contrato após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

- 5) O custo da impressão, aposição, ou confecção das embalagens personalizadas é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo estar integralmente embutido no preço unitário final da Cesta Básica. A Contratada deverá submeter o *layout* final da embalagem à aprovação da Fiscalização do Contrato antes do início da produção em massa.
- 6) Fica **expressamente proibida** a veiculação de quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, sob pena de recusa do material e aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis. São vedados, dentre outros:
 - a) Nomes, iniciais, símbolos, ou imagens que remetam a qualquer autoridade ou servidor público municipal.
 - b) Slogans ou cores que identifiquem ou se assemelhem a campanhas, partidos políticos, ou à gestão governamental atual.

8.04 Requisitos de Execução e Logística

- 8.04.1 Forma de Contratação: Sistema de Registro de Preços (ARP) com vigência de 12 (doze) meses.
 - 8.04.2 Entrega: O fornecimento será parcelado e realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Compra (AF) pela Secretaria Demandante.
 - 8.04.3 Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega e conferência do lote solicitado deverá ser de 10 (dez) dias uteis a contar da emissão da AF.
 - 8.04.4 Locais de Entrega: A empresa contratada será responsável por entregar as cestas diretamente nas diversas unidades da SMAS (CRAS, CREAS e Almoarifado Central), conforme a requisição, sem custo adicional para a Administração.
- 8.05 Os produtos deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

- 8.06 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.07 Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 8.08 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 8.09 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.
- 8.10 Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- 8.11 Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), quando for o caso. Observando ainda as seguintes condições:

8.11.1 Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

- a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

8.11.2 Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

8.11.3 Das Condições do transporte dos alimentos:

- a) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- b) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).
- c) Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto.

9 DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.11 Do prazo de entrega:

9.11.1 O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

9.12 Dos locais de entrega

9.12.1 Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.13 Dos critérios de recebimento:

9.13.1 O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue conforme solicitados na Autorização de Fornecimento;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado neste termo;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal de Assistência Social), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

9.13.2 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

9.13.3 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9.13.4 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega;

9.13.5 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do

fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

9.13.6 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

9.13.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.13.8 Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

f) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

- g) Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- h) Todos os produtos, deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

10 DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 1.619.497,20 (um milhão, seiscentos e desenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

11 DO RECURSO:

(X) Próprio (X) Estadual () Federal () Convênio

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.11 As despesas correrão a conta dos recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01500	2349	3.3.90.30
01661	2349	3.3.90.30

13 DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme consta no art. 65 da Lei Federal nº. 14.133/2021, as condições de habilitação serão definidas no edital do certame.

13.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.11.1 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão de entrega de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação ou item pertinente, e deveram conter no mínimo:

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-70



- a) Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- b) Relatório dos produtos fornecidos.
- c) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

13.11.2 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

13.11.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

- a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

13.11.4 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente, serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

13.11.5 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, Endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

13.11.6 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos exigidos neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 14.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 14.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 14.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 14.4.** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução;
- 14.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 14.7.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;
- 14.8.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 14.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 14.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

- 14.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 14.14.** Indenizar terceiros e/ou ao órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.15.** Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 14.16.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 14.17.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 14.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.19.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 14.20.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

- 14.21.** Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.22.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 14.23.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 14.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 15.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 15.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do órgão;
- 15.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 15.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 15.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;
- 15.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 15.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

15.9. A Secretaria Municipal de Assistência Social, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou até o término das quantidades registradas. Tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

17.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, devendo a prorrogação ser realizada durante sua vigência nos termos permitidos no art.84 da Lei Federal nº14.133/2021.

17.3. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

17.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

17.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

18. DA ADESÃO

18.1. Será permitida adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgão (o) ou entidades não participantes (carona), considerando o disposto no Decreto Municipal nº81/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

- 18.2.** Esse procedimento denominou-se de “carona” que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar os percursos que alguém já está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto sem custos.
- 18.3.** Nesse sentido é preciso pontuar que não fica apenas adstrita à discricionariedade do órgão gerenciador a adesão de órgão a atas existentes. É fundamental a comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preço; o interesse do fornecedor em atender ao pedido e a ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.
- 18.4.** Ainda, caberá a Detentora do Registro, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas às futuras, decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.
- 18.5.** O quantitativo de adesões por órgãos, via o instrumento de “carona” serão regidos considerando o disposto no Decreto Municipal nº 81/2023, Lei Federal nº14.133/2021 e regulamentações pertinentes.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 19.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 19.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

20.1 O Contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes, garantida a prévia defesa, observando-se as seguintes disposições:

21 Multa por Atraso Injustificado

21.1 Será aplicada multa por atraso injustificado na entrega dos itens solicitados via Autorização de Fornecimento (AF), contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido:

Descrição da Infração	Penalidade
Atraso na Entrega (por dia)	Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela da Ordem de Fornecimento não entregue no prazo.
Atraso Superior a 10 (dez) dias	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não entregue, e a Administração poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou aplicar a penalidade de Suspensão do Direito de Licitar.

22 . Multa por Inexecução, Qualidade ou Divergência

Será aplicada multa pela inexecução parcial ou total do contrato ou por inadequação dos produtos às especificações exigidas no Termo de Referência:

Descrição da Infração	Penalidade
Recusa Injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou o Contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação (R\$ 1.615.959,60).
Inexecução Parcial do Objeto (entrega de quantitativo inferior ao solicitado ou entrega de produtos divergentes das especificações/marcas aceitas).	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do item não entregue ou rejeitado.

Descrição da Infração	Penalidade
Inexecução Total do Objeto (descumprimento integral das obrigações).	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens registrados na Ata.

23. Outras Sanções e Repercussões

Além das multas pecuniárias, o Contratado estará sujeito às seguintes sanções, conforme a gravidade da falta:

- a) Advertência: Aplicada por infrações leves, quando não gerar prejuízo à Administração.
- b) Impedimento de Licitar e Contratar (2 a 5 anos): Declarada para quem deu causa à inexecução total do contrato, ou que tenha cometido irregularidades graves (Art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).
- c) Declaração de Inidoneidade (mínimo 3 anos): Aplicada nas infrações mais graves, como fraude fiscal ou apresentação de documentação falsa (Art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Processo de Aplicação: A aplicação de qualquer penalidade será precedida de oportunidade de defesa prévia do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, conforme o Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Compensação: O valor da multa será descontado de qualquer pagamento devido pela Administração. Caso o valor a receber não seja suficiente, a diferença será cobrada judicialmente

23.1. A minuta da Ata de Registro de preços deve detalhar as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

24 DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Aquisição de materiais e bens comuns

25. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- () Jornal Oficial da União – D.O.U
- () Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE
- (X)Jornal Municipal de Várzea Grande

26. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por item/ Cota Reservada.

A presente aquisição possui natureza continuada, uma vez que se destina a garantir o funcionamento ininterrupto da rede socioassistencial do Município, responsável pela execução de serviços essenciais de atendimento à população em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, o fornecimento dos itens é indispensável para a manutenção regular das atividades desenvolvidas pela rede articulada de serviços, que atualmente atende aproximadamente 25.000 (vinte e cinco mil) famílias no âmbito da Proteção Social Básica (CRAS) e 4.060 (quatro mil e sessenta) famílias na Proteção Social Especial (CREAS e Unidades de Acolhimento), sendo, portanto, imprescindível a reposição contínua dos materiais para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos socioassistenciais.

O objeto da presente contratação, consistente na aquisição de cestas básicas, é classificado como bem comum, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Tal enquadramento justifica-se tecnicamente pelo fato de que os itens que compõem as cestas possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado e marcas amplamente comercializadas. A padronização dos gêneros alimentícios permite que a Administração estabeleça requisitos mínimos de nutrição e acondicionamento sem complexidade técnica singular, garantindo a plena satisfação do interesse público e a segurança alimentar dos beneficiários.

Em virtude da classificação do objeto como bem comum, adota-se como rito procedimental a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote (ou item), em estrita observância ao Art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 81/2023. A escolha do Pregão Eletrônico visa assegurar a celeridade processual, a transparência e, sobretudo, a ampliação da competitividade, uma vez que o sistema de lances públicos favorece a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Várzea Grande, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

Quanto ao Sistema Registro de Preços - SRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, elencou tal procedimento, na seção III.

Conforme o art. 112º, do referido Decreto: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - Quando for conveniente para atendimento a mais de uma Secretaria ou a mais de uma entidade, em especial nas compras centralizadas pela Secretaria Municipal de Administração;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que o objeto da licitação atende pelo menos a uma das hipóteses elencadas acima (inciso II – entregas parceladas e inciso IV – não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado), a licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, tendo em vista suas diversas vantagens demonstradas a seguir:

- a) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- b) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

- c) A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados.
- d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- e) Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- i) Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- j) Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

27. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratante deverá fiscalizar, através do fiscal do contrato, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

Nos termos legais, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA FINANCEIRO
ADMINISTRATIVO

Administração ou de seus agentes e prepostos, e não exclui a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações específicas.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, como **Fiscal**: GRAZIELLY FRANÇA DE OLIVEIRA, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Gerente de Benefícios Eventuais, matrícula nº174539;
- E como **Suplente de Fiscal**: o servidora MARIA JOSÉ DE CAMPOS MENEZES, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo: Técnico de Desenvolvimento Social Economico, matrícula nº165699.

Várzea Grande-MT, 23 fevereiro de 2026.

Daniele Barros de Souza
Técnica de Nível Superior

De acordo:

Cristina Setsuco Siqueira Saíto

Janeide Ramos Dias de Campo

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-70





Secretária de Assistência Social
Várzea Grande – MT

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENADORIA FINANCEIRO
ADMINISTRATIVO

Sub- Secretária de Assistência Social
Várzea Grande-MT

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-70

